



# MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 24 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO, VEDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE LIMITAÇÃO DE POSTURAS E ATENDIMENTO PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA**, Estado de Minas Gerais, Sra. POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal – STF em sede de Medida Cautelar na ADIN nº. 6.341, legitimou a competência concorrente dos Estados, Distrito e Município para tomar providências no campo da saúde pública;

**CONSIDERANDO** a confirmação de caso de COVID-19 no Município de Jampruca;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o Feriado Municipal no dia 19 de junho de 2020 – Padroeiro da Cidade, conforme Lei Municipal nº. 225/2005;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 23/2020 deixou de constar a autorização para funcionamento das padarias;



# MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o funcionamento das padarias na data de 19 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Jampruca – MG, em 18 de junho de 2020.

**POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS**

**Prefeita Municipal**